



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Avenida Cônego João Climaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8421 - CEP: 18.270-900

## PROJETO DE LEI Nº 021/2021.

Tatuí, 15 de julho de 2021.

Ofício nº 1344/SANJ/21

Ref.: Projeto de Lei nº 021/21

AO EXPEDIENTE

S. Sessões

02/08/21

Presidente da Câmara

SENHOR PRESIDENTE,

Tem este a finalidade de passar às mãos de V. Exa., o Projeto de Lei nº 021/21 que **“Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021”**.

Acompanha o mencionado Projeto de Lei, a Justificativa.

Solicito de V. Ex<sup>a</sup>. a especial atenção, dando encaminhamento ao presente Projeto de Lei, com **urgência-urgentíssima**, diante de sua importante finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
**ANTÔNIO MARCOS DE ABREU**  
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí/SP



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Avenida Cônego João Climaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8421 - CEP: 18.270-900

## PROJETO DE LEI Nº 021/2021.

*Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021.*

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, previsto no parágrafo único do art. 55 e § 1º do art. 56 da Lei nº 4.400 de 07 de julho de 2010, será de 35% (trinta e cinco por cento).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 15 de julho de 2021.

  
**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 21/07/2021	Hora: 15:30
Projeto de Lei Nº 21/2021	
Autoria: Maria José Pinto Vieira de Camargo	
Assunto: Projeto de Lei Nº 021/2021. Dispõe sobre o acréscimo de 5% cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021.	

Número de Protocolo  
**03767/2021**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8421 - CEP: 18.270-900

## PROJETO DE LEI Nº 021/2021.

### JUSTIFICATIVA

SENHORES VEREADORES,

Trata-se o presente Projeto de Lei sobre o acréscimo de 5% para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, previsto no parágrafo único do art. 55 e § 1º do art. 56 da Lei nº 4.400 de 07 de julho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tatuí), totalizando o percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos da Lei Federal nº 14.131 de 07 de março de 2021.

Entendemos que os efeitos da pandemia afetaram o planejamento financeiro familiar dos servidores públicos, transformando o crédito consignado, por vezes, na única fonte financeira capaz de custear as despesas e garantir a sobrevivência, haja vista que os reajustes e aumentos estão suspensos até 31 de dezembro de 2021 por conta da Lei Complementar nº 173/2020.

Cumpre-nos informar que somente com autorização expressa do servidor público, tal utilização se tornará possível, conforme preceitua o parágrafo único do art. 55 do Estatuto dos Servidores.

Por essas razões expostas, esperamos contar com os Senhores Vereadores, para analisarem e votarem o presente Projeto de Lei, com **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 15 de julho de 2021.

  
MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPAL